



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

DECLARAMOS QUE RETIRAMOS O EDITAL:

() PESSOALMENTE

() VIA SITE www.itambaraca.pr.gov.br na seção Licitação;

() VIA E-MAIL

Data: _____

Edital nº: 005/2019

Tipo: CREDENCIAMENTO

Razão Social **OU** Nome da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

CNPJ ou CPF nº _____

Nº do telefone _____

E-mail para contato (obrigatório): _____

Declaramos que retiramos o Edital de Licitação referente ao Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 005/2019**, devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e **concordamos com as condições do Edital.**

Assinatura do fornecedor e carimbo da empresa com CNPJ

- a) Objetivando a comunicação futura entre o Município de Itambaracá - Pr e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão de Licitação, por via postal, pelo fax (43) 3543-1224 ou pelo e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br.
- b) O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.



**MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019 - PMI

CREDENCIAMENTO Nº 005/2019

1 – PREÂMBULO

Chamada Pública para Seleção de Instituições sem fins lucrativos para a Prestação de Serviços Sócio assistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes no âmbito do MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ.

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através do Senhor Carlos Cesar de Carvalho, Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais torna de público conhecimento dos interessados que, mediante a presente **CHAMADA PÚBLICA**, selecionará instituições sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com registros no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho de Direitos de Defesa da Criança e do Adolescente do município de origem da entidade e que tenham interesse em executar serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade: acolhimento institucional para crianças e Adolescentes. Os recursos destinados a esse fim são oriundos do Tesouro Municipal.

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica do Município de Itambaracá, da Lei, Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), da Lei Federal nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS), da Lei nº 5.417 que disciplina a celebração de convênios e instrumentos congêneres de natureza financeira e não financeira, no Município de Itambaracá, da Lei 8069 de 13 de julho de 1990 que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.2. Da justificativa, a operacionalização do Serviço de Acolhimento Institucional Modalidade Casas Lares. Caracterização do Serviço: Acolhimento provisório oferecido em unidades residenciais, nas quais pelo menos um pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente, em uma casa que não é a sua, prestando cuidados a um grupo de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento institucional (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias.

2 - CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. As ações que caracterizam o serviço de acolhimento institucional estão em consonância com a Lei do SUAS nº 12.435 de 2011, com o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, com o Estatuto da Criança e do Adolescente, com a Resolução 109/2009 do Conselho Nacional da Assistência Social, com Resolução Conjunta nº 1, de 18 de Junho de 2009 – Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e tem como descrição geral:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

2.1.1. O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) adotou o termo “acolhimento institucional” para designar os programas de abrigo em entidade, como aqueles que atendem crianças e adolescentes que se encontram sob medida protetiva de abrigo, aplicadas nas situações dispostas no Art.98 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

2.1.2. As modalidades de acolhimento institucional previstas pelo PNCFC oferecidas na rede de atendimento municipal são: Abrigo Institucional, Abrigo de Pequeno Porte, Casa Lar e República.

2.1.3. Os abrigos são responsáveis por prover às crianças e aos adolescentes acolhidos todos os seus direitos fundamentais, utilizando todos os recursos oferecidos pelas políticas públicas municipais para zelar por sua integridade física e emocional.

2.1.4. O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. Os grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos, etc., devem ser atendidos preferencialmente na mesma unidade.

2.1.5. O acolhimento possui caráter provisório e excepcional, e deve ser mantido até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.

2.1.6. A organização do serviço deve garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

2.1.7. O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos, com equipe técnica e cuidadores suficientes, respeitando a Norma Operacional de Recursos Humanos do Sistema Único da Assistência Social - NOB–RH SUAS.

2.1.8. O atendimento igualmente deve favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

2.1.9. O atendimento deve prever o desenvolvimento de atividades socializantes, esportivas, de lazer, que promovam a garantia de todos os direitos dos acolhidos.

2.1.10. Deve-se construir possibilidades para a reintegração familiar e para isso realizar avaliações periódicas e estudos psicossociais da família, mantendo para isso atendimento constante com a família e diálogo com os serviços municipais responsáveis por seu atendimento, como o Centro de Referência Especializado em Assistência Social.

2.1.11. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, também conforme perfis.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

2.1.12. As edificações devem ser organizadas em ambiente acolhedor e estruturas físicas adequadas, de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, **acessibilidade** e privacidade.

2.1.12. O serviço deverá prever articulação permanente com os demais serviços sócio assistenciais, com outras políticas públicas e com o Sistema de Garantia de Direitos.

2.1.13. O serviço deverá prever acolhimento a crianças e adolescentes com deficiência¹ que demandem atenção específica. Neste caso, a quantidade de profissionais deverá obedecer às orientações técnicas da Resolução Conjunta nº 1, de 18 de Junho de 2009 – Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

2.1.14. Trabalho Social essencial ao serviço: Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sócio familiar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contra referência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;

2.1.15. Estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços sócio assistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

3 - OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Edital de Chamada Pública selecionar organizações não governamentais, sem fins lucrativos, registradas no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de origem da entidade, para execução de serviços da proteção social especial de alta complexidade: acolhimento institucional para crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade e risco social, em medida protetiva, nas modalidades:

¹Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, as quais em interação com diversas barreiras obstruem sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. “Conforme expresso no Plano Nacional da Pessoa com Deficiência – Decreto nº 7.612/2011, o termo com deficiência encontra-se em evolução”.

- Abrigo Institucional – com vistas a acolher crianças de zero a 06 anos



**MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ**

incompletos, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude de Andirá.

- Abrigo Institucional – com vistas a acolher crianças e adolescentes de 06 a 12 anos incompletos, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude de Andirá;
- Abrigo Institucional feminino – com vistas a acolher adolescentes do sexo feminino com idade entre 12 a 17 anos e 11 meses, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude de Andirá.
- Abrigo Institucional masculino – com vistas a acolher adolescentes do sexo masculino com idade entre 12 a 17 anos e 11 meses, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude de Andirá.

3.2. As entidades interessadas poderão apresentar propostas para quantas modalidades forem de seu interesse, desde que atendidas às disposições previstas neste Edital.

4 - OBJETIVOS

Garantir atendimento integral no serviço de acolhimento institucional na modalidade Abrigo Institucional, para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

5 - CRONOGRAMA DO PROCESSO

Atividade	Período
Recebimento dos envelopes	17/09/2019 a 02/10/2019, no horário das 08h30min as 11h30min e das 13h00min as 17h00min.
Abertura, análise e julgamento da documentação e das propostas.	03/10/2018 as 09h00min

6- DA EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS

A equipe técnica de cada equipamento/unidade de acolhimento deverá ser composta conforme diretrizes da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS.

7 - INSCRIÇÕES / CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 - Poderão participar da presente chamada pública, as instituições que atendam aos requisitos de habilitação e demonstrem a qualificação técnica exigida, conforme estabelecido neste edital.

7.2. As instituições interessadas em participar do presente edital deverão entregar à Comissão Técnica da Chamada Pública, em envelope lacrado, os documentos comprobatórios de sua habilitação jurídica e fiscal, conforme especificação abaixo:

- declaração de que está ciente da necessidade de cadastro e habilitação jurídica junto a SEMAS para estabelecimento de convênio (Modelo no Anexo I);
- cópia legível e autenticada do Estatuto Social da instituição, com a comprovação de seu registro, na forma da Lei;
- cópia legível e autenticada da ata de eleição e posse da atual diretoria da



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

instituição, registrada na forma da Lei;

- cópia legível do CNPJ da instituição;
- cópia legível da Carteira de Identidade e CPF do presidente da instituição ou de seu representante legal;
- declaração exarada pelo representante legal da instituição de que, atendendo ao Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República, a instituição não emprega menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Modelo no Anexo II);
- certidão negativa de débito junto ao INSS, com validade comprovada até a data da entrega dos documentos;
- certificado de regularidade junto ao FGTS, com validade comprovada até a data da entrega dos documentos;
- certidão de Quitação Plena dos tributos municipais, com validade comprovada até a data da entrega dos documentos;
- certidão conjunta da Dívida Ativa da União e Contribuições Federais;
- atestado de regularidade prestação de contas, se a instituição estiver conveniada em qualquer programa do Municipal a ser exarado pelo órgão municipal responsável pelo convênio (Modelo no Anexo III);
- declaração exarada por contador devidamente registrado no conselho da categoria profissional, de que a instituição detém escrituração contábil regular;
- prova de inscrição da instituição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social;
- prova de inscrição da instituição junto ao Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Pública Estadual;
- Declaração do Conselho Municipal de Assistência Social do município de origem da entidade que a mesma possui registro no conselho;
- Declaração do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de origem da entidade que a mesma possui registro no conselho.

7.2.1. Declarações de aptidão e atendimento:

1. declaração de realizar o acolhimento institucional em conformidade com as legislações pertinentes e, em especial, em conformidade com a Resolução Conjunta nº 1, de 18 de Junho de 2009 – Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.
2. declaração de garantir condições adequadas de estrutura para implementação do serviço (habitabilidade, segurança e acessibilidade);
3. declaração de garantir recursos materiais, permanentes, equipamentos e vestuário em condições adequadas de atendimento e adequados à faixa etária de cada unidade de acolhimento;
4. declaração de garantir condições adequadas de higiene, nutrição e saúde;
5. declaração de garantir quadro de recursos humanos em condições adequadas ao atendimento, conforme preconizado pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e pela Resolução Conjunta nº 1, de 18 de Junho de 2009 – Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;
6. declaração de garantir atendimento personalizado visando a excepcionalidade e a provisoriedade do acolhimento;



**MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ**

7. declaração de garantir a elaboração do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Interno;
8. declaração de preservar os vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;
9. declaração de desenvolver atividades socializantes, educativas, esportivas e de lazer;
10. declaração de possuir registro no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município ou de outro Município.
11. declaração de possuir em seu quadro de profissionais assistente social ou psicólogo, comprovando vínculo empregatício;
12. declaração de apresentar, no mínimo, 20% de vagas disponibilizadas para acolhimento de crianças e adolescentes com deficiência.
13. declaração de comprovar experiência profissional com acolhimento institucional de crianças e adolescentes por um período mínimo de 12 meses.

Observação1: A documentação supramencionada deverá ser entregue contendo todos os itens descritos acima.

Observação1: A documentação exigida no subitem 7.2 deverá ser entregue em envelope lacrado, dirigido à Comissão Técnica da Chamada Pública, no Prédio da Prefeitura Municipal – Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Centro – Itambaracá, Paraná – no horário entre 08:30 e 17:00 horas.

Deverá constar no envelope a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
COMISSÃO TÉCNICA DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2019
SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Denominação da Instituição:

CNPJ:

Endereço da Instituição:

Modalidade:

7.3. As instituições interessadas em participar da presente Chamada Pública deverão entregar no envelope lacrado, a proposta devidamente assinada pelo representante legal da instituição, em 1 (uma) via, de acordo com roteiro de orientação (Anexo IV), bem como a documentação exigida no subitem 7.2.

7.4. Os envelopes entregues em local ou período diferente do estabelecido não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

7.5. Serão consideradas desqualificadas para a análise das propostas, as instituições que não apresentarem toda a documentação exigida no subitem 7.2.



8. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação das instituições para a execução das ações de que trata este Edital deverá conjugar os seguintes critérios:

8.1.1. Comprovação da regularidade jurídica e fiscal, em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e na Lei 8666/93.

8. 1.2. A Comissão Técnica da Chamada Pública da Secretaria Municipal de Assistência Social – efetuará a análise sistemática dos documentos exigidos no subitem 7.2, bem como a análise das propostas, declarando quais as instituições que se encontram em situação de regularidade jurídica e fiscal e que atendam os critérios estabelecidos neste Edital, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Itambaracá.

9. DA PROPOSTA

9.1. Cada entidade poderá elaborar propostas para modalidades de serviço.

9.2. As entidades interessadas a participar da seleção, deverão apresentar proposta específica, respeitando o item 2.1 deste edital.

9.3 Somente serão admitida proposta relacionada ao serviço da proteção social especial de alta complexidade especificado na forma do item 2 deste edital.

9.4 Não será aceito nenhum acréscimo de material ou informação, após a entrega (da proposta) dos envelopes.

9.5. Os documentos entregues, a proposta e seus anexos serão devolvidos fechados aos concorrentes que por ventura foram desclassificados, com a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Os recurso financeiro a ser utilizado para implementação das unidades de acolhimento serão oriundos da fonte de financiamento (Tesouro Municipal), sendo: Projeto/Atividade 6001 – CR211 – Orçamento dos Direitos das Crianças e Adolescentes - Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria de Assistência Social.

10.2. O repasse dos recursos será feito após o registro e publicação do convênio a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo os pressupostos legais para convenio com a municipalidade (Anexo V e VI).

10.3. Para definição de custo das propostas, as entidades participantes desse edital, poderão utilizar como referência para o Serviço de Acolhimento Institucional da Proteção Especial de Alta Complexidade, quais sejam: para cada crianças de 0 (zero) a 17 anos e 11 meses na Modalidade Abrigo Institucional. Sendo 1 (uma) Vaga para Criança e Adolescentes (meninos e meninas) na faixa etária de 0 a 17



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

anos e 11 meses, R\$1.500,00 (um mil e quinhentos Reais) Mensal, totalizando 12 (doze) meses sendo R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

11. DA COMISSÃO TÉCNICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

À Comissão Técnica do Chamamento Público:

- receber, avaliar e classificar a documentação discriminada no subitem 7.2,
- receber, avaliar, selecionar, aprovar e classificar a proposta constante (s) no subitem 7.3,
- julgar os recursos interpostos.

12- DA ANÁLISE DAS ENTIDADES

12.1. Será inabilitada, sem análise de mérito, a entidade que não atender aos requisitos relacionados no item 7.2.

12.2. A Comissão Técnica do Chamamento Público realizará a análise, a avaliação e classificação das propostas considerando o alinhamento dessas com os critérios estabelecidos neste Edital.

12.3. O resultado da avaliação e classificação das propostas será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Itambaracá, em data prevista no item 5 deste Edital.

12.4. O recurso previsto no item 5 deste Edital será objeto de julgamento e parecer da Comissão Técnica de Chamada Pública.

12.5. O resultado divulgado no primeiro momento será passível de alteração após o período de recurso.

13. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Comissão Técnica da Chamada Pública realizará a classificação das propostas, que deverão ser apresentadas conforme Resolução Conjunta nº 1, de 18 de Junho de 2009 – Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, considerando-se os critérios indicados abaixo:

14. DO ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. As entidades selecionadas deverão enquadrar-se às normas e diretrizes utilizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social para o acompanhamento da execução dos serviços, formalização do convênio e prestação de contas dos recursos (Anexo VII).

14.2. Quaisquer alterações no convênio em execução serão precedidas de avaliação técnica por parte da equipe responsável pelo acompanhamento técnico do serviço, na Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, antecedendo à formalização de termo aditivo.

14.3. A execução das propostas e respectivas prestações de contas dos convênios serão avaliadas pelas equipes técnicas da Secretaria Municipal de Assistência



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

Social, observando-se os critérios técnicos e o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 8.666/93, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento, e da Lei Nº 5.417 que Disciplina a celebração de convênios e instrumentos congêneres de natureza financeira e não financeira, no Município de Itambaracá.

15.2. Os convênios que vierem a ser assinados serão publicados, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

15.3. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

15.4. As instituições selecionadas mediante o presente Chamamento Público estarão credenciadas para firmar convênio com o município de Itambaracá, para recebimento do recurso, visando à execução do serviço descrito neste instrumento.

15.5. As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão Técnica do Chamamento Público e caso necessário, por autoridade superior.

15.6. O Município, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

15.7. A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.

15.8. Será facultado à Comissão Técnica do Chamamento Público, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada instituição, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

15.9. Perderá o direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até o penúltimo dia designado para entrega dos envelopes, contendo a documentação para fins de habilitação e a proposta.

15.10. Estarão impedidas de participar deste Chamamento as instituições cujos representantes se enquadrarem no Art. 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.

15.11. A habilitação da instituição no presente Chamamento Público não implica relação de obrigatoriedade para formalização de convênio.



**MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ**

15.12. A formalização do convenio com a entidade se dará de forma discricionária pelo município.

15.13. A participação das instituições interessadas no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

15.14. Segue em anexo a este instrumento a descrição dos conceitos específicos relacionados ao serviço a ser selecionado (Anexo VIII).

15.15. Todas as retificações referentes ao presente Edital de Chamamento serão publicadas no site do Município de Itambaracá (<http://www.itambaraca.pr.gov.br>), sendo de inteira responsabilidade do interessado o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

16. ANEXOS:

Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

	ANEXOS
Anexo I	Modelo de Declaração, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
Anexo II	Modelos da Declaração (ciência da necessidade de cadastro e habilitação junto a Secretaria Municipal de Assistência Social)
Anexo III	Atestado de Regularidade da Prestação de Contas
Anexo IV	Modelo da Proposta
Anexo V	Minuta do Plano de Trabalho
Anexo VI	Critérios para Avaliação Técnica
Anexo VII	Descrição de conceitos específicos relacionados ao serviço
Anexo VIII	Declarações de aptidão e atendimento:

Itambaracá, 16 de setembro de 2019.

**Carlos César de Carvalho
Prefeito Municipal**

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais.



**MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 7º, Inciso XXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, declaro para os devidos fins que esta instituição não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de 18 (dezoito) anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Local, _____ de _____ de 2019

Representante Legal da Entidade



**MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A entidade, abaixo nominada, ao participar do Chamamento Público do Município de Itambaracá n.º 01/2019 por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de utilizar os recursos públicos e estando de acordo com o disposto no presente edital declara, através de seu representante legal, estar ciente da necessidade de cadastro e habilitação jurídica junto à Prefeitura de Itambaracá para convenio.

ENTIDADE/PROPONENTE:

CNPJ:

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

CPF:

CARGO:

FUNÇÃO:

Assinatura do representante legal:

Local/data:



**MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO III

ATESTADO DE REGULARIDADE REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS JÁ FIRMADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Local, de de 2019

Informamos que a entidade (RAZÃO SOCIAL), (nº CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), possui convênio com a Secretaria Municipal de Assistência Social, para execução do(s) seguinte(s) serviço(s): (PROGRAMA), (PROJETO), (VIGÊNCIA DO CONVÊNIO), (Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO).

Atestamos que a entidade supra mencionada encontra-se regular, até a presente data, no que se refere à prestação de contas mensal do(s) convênio(s) citado(s) acima.

Secretaria Municipal de Assistência Social



**MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Local, _____ de _____ de 2019

Comissão Técnica Permanente do Chamamento Público

A (nome da entidade) ao participar da Chamada Pública, do Município de Itambaracá, a fim de utilizar os recursos públicos e estando de acordo com o disposto no presente edital, propõe o acolhimento institucional de 02 (duas) crianças e adolescentes.

Informamos que endereço da execução do serviço: Rua/Avenida: _____ nº _____
Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____

Descrever breve histórico da Instituição, incluindo informações referentes à atuação e experiência prévia de trabalho com o público alvo.

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MINUTA DO PLANO DE TRABALHO

1.0 DADOS CADASTRAIS		
1.1 Órgão/Entidade Proponente:		
1.2 CNPJ:	1.3 Registro no CMAS n.º 1.4 Registro no CMCA n.º	
1.5- Dados Bancários:	Banco:	
	Agência:	
	Conta:	
1.6-Endereço da Sede:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone: (27)	E-mail:	
1.7-Endereço de Execução do projeto:		
Bairro:	Cidade	CEP:
Telefone: (27)	Fax: (27)	
1.8 -Nome do Presidente ou representante legal:		
1.9 -Endereço Residencial completo:		
CPF:	R.G.:	FONE:

1.10-Período de Mandato da Diretoria:

1.11 Órgão Concedente: Prefeitura Municipal de
/Município de Itamaracá/Pr

1.12 Endereço:

1.13 CNPJ: Telefone:
Fax:

1.14 Representante Legal:

2.0 DESCRIÇÃO DO PROJETO

Serviço:

Período de Execução:

Objeto:

Justificativa da Proposição:

3.0- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1-Metas

3.2- Ações e Prazos



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

4.0 PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

4.1 – Natureza da Despesa	Concedente (a)	Proponente (b)	Total (a+b)
Total Geral	*R\$	**R\$	R\$

(*) A utilização desse recurso financeiro, deverá ser feita de acordo com as orientações da equipe técnica da COPAGES da Secretaria Municipal de Assistência Social.

(**) O recurso da contrapartida será não financeiro, auferido através de bens, serviços e despesas complementares, mensuráveis conforme descrito no item 5.2 abaixo, que deverão ser comprovados na prestação de contas mensal.

5.0 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

5.1 – CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Itamaracá

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

5.2 – PROPONENTE: Entidade (contrapartida)

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

Itamaracá, de _____ de 2017

Nome/Assinatura do Proponente

Conferido e Aprovado

Itamaracá, ____ de ____ de 2019

Nome/Assinatura do Técnico Responsável



ANEXO VI

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA:

1. Manter e garantir condições básicas de estrutura:

- Manter e garantir a organização, administração e funcionamento da entidade/unidade.
- Garantir o atendimento ininterrupto todos os dias do mês/ano.
- Manter prontuários individuais em arquivo com fichas de identificação dos atendidos, documentos e dados pessoais, história de vida e informações sobre sua saúde.
- Manter livro de registro em caderno numerado contendo dados pessoais (nome, data e local de nascimento), data de inserção, dados de familiares e/ou de referência, data e motivo de desligamento.
- Planejar, coordenar e executar suas atividades, estabelecendo uma rotina de:
(I) Distribuição de tarefas; (II) controle de qualidade de serviços; (III) recrutamento, seleção e treinamento de pessoal; (IV) atividades administrativas que garantam o fluxo de atividades, transparência financeira e operacional e as devidas prestações de contas; (V) avaliação coletiva de suas ações.
- Orientar-se por um regimento interno, fundamentado da Criança e do Adolescente e no guia de Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;
- Garantir acesso para inclusão à rede de serviços e execução de estudos de caso.
- Manter pessoa de referência na área administrativa que garanta e acompanhe as exigências de habilitação jurídica e técnica (Planos de Trabalho, Relatórios Quantitativos, Documentos de Habilitação Jurídica).
- Realizar procedimentos administrativos de forma eficaz, para; compra de material/adaptação das unidades, mobiliários, pequenos reparos, habilitação jurídica/prestação de contas, outras.
- Funcionar em espaço adequado executando as adaptações necessárias, conforme modalidade e diretrizes da política de acolhimento e legislações pertinentes (ABNT, Estatuto da Criança e do Adolescente, Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, do MDS).

2. Manter e garantir a organização física da entidade/unidade.

- Garantir que a unidade de acolhimento possua uma estrutura e divisão interna semelhante a de uma residência comum.
- Garantir acessibilidade conforme normas vigentes.
- Garantir banheiros adaptados, mantendo portas ou cortinas que possibilitem a privacidade de seu uso;
- Garantir a Segurança no atendimento através de: (I) Instalações elétricas embutidas; (II) Botijões de gás; (III) produtos de limpeza; (IV) medicamentos; (V) removedor; e outros produtos tóxicos devidamente armazenados;
- Corrimãos nas áreas de circulação;
- Garantir que as janelas de depósitos tenham telas removíveis com fácil higienização.

3. Manter armário/equipamento/utensílios/vestuário em condições adequadas para o atendimento.

- Garantir que os atendidos possuam, roupas, calçados, produtos de higiene pessoal, limpeza e outros objetos de uso individual.
- Garantir que as roupas sejam adequadas ao clima, e em bom estado de conservação e



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

qualidade.

- Garantir móveis e equipamentos eletroeletrônicos adequados à faixa etária, ao espaço físico à capacidade de atendimento e com qualidade de conservação.
- Garantir que a entidade possua utensílios de cozinha;

4. Manter e garantir condições adequadas de higiene, nutrição e saúde.

- Instalar-se em imóvel que possua serviços de infraestrutura básica (esgoto, água potável, coleta de lixo).
- Garantir o ambiente e as instalações sanitárias ventiladas e higienizadas, conforme recomendações da Vigilância Sanitária.
- Garantir alimentos acondicionados em lugar apropriado para sua conservação e o consumo planejado racionalmente de acordo com o grau de perecibilidade.
- Manter cardápio semanal conforme orientação da SEMAS.

5. Manter recursos humanos em condições adequadas ao atendimento.

- Garantir quadro mínimo de pessoal conforme determinado pela Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e da NOB –RH;
- Garantir que as novas contratações ocorram conforme a escolaridade exigida em cada função;
- Realizar a admissão de funcionários após processo de seleção, verificação de perfil adequado e compatibilidade de salário conforme função;
- Garantir a presença de cuidadores/ Educadores em número suficiente em cada turno de trabalho (diurno e noturno);
- Garantir que todos os funcionários tenham a situação trabalhista regularizada;
- Garantir a todos os funcionários a participação em capacitação inicial e a formação continuada, sempre que ofertadas em parceria com a SEMAS.

6. Garantir atendimento personalizado visando a excepcionalidade e a provisoriedade do acolhimento, buscando as articulações interinstitucionais necessárias ao serviço:

- Investir em reintegração familiar e ou comunitária, garantindo a provisoriedade do abrigo;
- Garantir que o perfil do atendido esteja em conformidade com o convênio/plano de trabalho;
- Garantir o acompanhamento dos atendidos pelas Equipes de Saúde da Família(PSF);
- Providenciar a vacinação de todas as crianças e adolescentes;
- Encaminhar para atendimentos especializados, quando necessário;
- Garantir o acesso dos usuários ao atendimento de reabilitação;
- Encaminhar para tratamento usuários de drogas;
- Promover a inclusão dos atendidos em serviços de socialização no âmbito dos serviços ofertados pelo CRAS e da rede de entidades da Proteção Social Básica;
- Promover a inclusão dos atendidos em atividades culturais, recreativas, de lazer e esportes.

7- Garantir a elaboração do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Interno:

- Manter normas, regras, regimento interno, de forma a não gerar conflito com as diretrizes da Política de Acolhimento de Crianças e Adolescentes;
- Executar proposta de atendimento coerente com as regras institucionais;
- Desenvolver atividades para assegurar a qualidade de atendimento, através de reuniões, projetos, estudos de texto, discussões e capacitações;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

- Realizar estudo de caso de todos os atendidos de acordo com metodologia e prazos estabelecidos;
- Levantar informações preliminares (levantamento institucional) de cada criança e adolescente;
- Realizar avaliação sistemática, de acordo com o caso, por parte do técnico e dos demais profissionais envolvidos no cuidado;
- Enviar relatório síntese de estudo de caso, social e pessoal à SEMAS, conforme modelo;
- Enviar relatório de atividades promovidas dentro e fora da unidade;
- Enviar relatório quantitativo a SEMAS;
- Enviar lista de assistidos a SEMAS, conforme modelo;
- Emitir parecer técnico de todos os casos em relação à solicitação de acolhimento;
- Garantir as articulações interinstitucionais necessárias ao serviço, como órgãos encaminhadores, Conselhos, comunidade e demais serviços necessários ao atendimento.
- Garantir a participação da Entidade em espaços de discussão política como as plenárias do COMAS e COMCA (conforme agenda fixa);
- Garantir a convivência familiar e comunitária;
- Promover contato entre crianças e adolescentes e familiares em parceria com a Vara da Infância;
- Avaliar perspectivas de reintegração familiar e estabelecer prazos e ações visando sua efetivação;
- Garantir a participação dos profissionais envolvidos no cuidado com as crianças e adolescentes, no estudo de caso, de forma que ofereçam subsídios e ao mesmo tempo estejam informados sobre a situação de vida de cada acolhido, na perspectiva de uma melhor atuação.

Serviço de Acolhimento Institucional:



ANEXO VII DESCRIÇÃO DE CONCEITOS

No âmbito da Assistência Social, no que diz respeito ao Acolhimento Institucional, a Tipificação Nacional de Serviços sócio assistenciais, define os abrigos institucionais como “Unidade de Acolhimento Institucional, destinada a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, afastados provisoriamente do convívio familiar, a fim de garantir proteção integral”, com vistas a reintegração familiar e comunitária.

Projeto Político Educativo:

A proposta do PPE é estabelecer atividades e indicadores específicos para cada um dos três momentos que caracterizam a vida do indivíduo ou família dentro da unidade:

- Recepção e Acolhimento;
- Permanência;
- Desligamento

Plano Individual de Atendimento

O PIA tem como propósito central o planejamento das intervenções a serem realizadas junto aos indivíduos e/ou famílias acolhidos, focando a reintegração e considerando os vários momentos do acolhimento, ou seja, a entrada, a permanência e o desligamento.

Trata-se de um instrumento facilitador em relação à reintegração familiar e/ou comunitária, bem como em relação à construção de um projeto de vida.

Estudo de Casos

Atividade técnica utilizada durante o processo de acompanhamento, para elaboração de diagnóstico sobre determinado indivíduo, família e grupo, visando a realização de intervenções.

Objetivos:

Subsidiar o planejamento para atendimento personalizado e os encaminhamentos cabíveis durante o período de acolhimento institucional.

Desenvolver processos de conhecimento da situação familiar e do usuário, bem como levantar/apontar possibilidades de intervenção junto à família, comunidade e ao atendimento interno, como também produzir relatórios descritivos e analíticos da situação.



**MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO VIII
(Item 7.2.1) Declarações de aptidão e atendimento:**

DECLARAÇÃO

- ✓ Declaro realizar o acolhimento institucional em conformidade com as legislações pertinentes e, em especial, em conformidade com a Resolução Conjunta nº 1, de 18 de Junho de 2009 – Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.
- ✓ Declaro garantir condições adequadas de estrutura para implementação do serviço (habitabilidade, segurança e acessibilidade);
- ✓ Declaro garantir recursos materiais, permanentes, equipamentos e vestuário em condições adequadas de atendimento e adequados à faixa etária de cada unidade de acolhimento;
- ✓ Declaro garantir condições adequadas de higiene, nutrição e saúde;
- ✓ Declaro garantir quadro de recursos humanos em condições adequadas ao atendimento, conforme preconizado pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e pela Resolução Conjunta nº 1, de 18 de Junho de 2009 – Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;
- ✓ Declaro garantir atendimento personalizado visando a excepcionalidade e a provisoriedade do acolhimento;
- ✓ Declaro garantir a elaboração do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Interno;
- ✓ Declaro preservar os vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;
- ✓ Declaro desenvolver atividades socializantes, educativas, esportivas e de lazer;
- ✓ Declaro possuir registro no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município ou de outro Município.
- ✓ Declaro possuir em seu quadro de profissionais assistente social ou psicólogo, comprovando vínculo empregatício;
- ✓ Declaro apresentar, no mínimo, 20% de vagas disponibilizadas para acolhimento de crianças e adolescentes com deficiência.
- ✓ Declaro comprovar experiência profissional com acolhimento institucional de crianças e adolescentes por um período mínimo de 12 meses.

Local, _____ de _____ de 2019

Representante Legal da Entidade



**MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ**

Anexo IX

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N° ____/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO PARA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.235.738/0001-08, com sede nesta Cidade, na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, denominado simplesmente contratante, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Carlos Cesar de Carvalho, portador da cédula de identidade R.G. nº (inserir número), CPF nº (inserir número), denominado para este instrumento, e do outro lado a _____, entidade de Assistência Social, filantrópica, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº _____, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS sob o nº _____ e no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de _____ – CMDCA sob o nº _____, neste ato representada por seu Presidente _____, denominada para este instrumento simplesmente de COLABORADOR, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO para que o COLABORADOR preste serviços de acolhimento institucional, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente da CHAMADA PÚBLICA N° _____, na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO N.º ____/2019, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital de Chamada Pública selecionar organizações não governamentais, sem fins lucrativos, registradas no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de origem da entidade, para execução de serviços da proteção social especial de alta complexidade: acolhimento institucional para crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade e risco social, em medida protetiva, nas modalidades:

- Abrigo Institucional – com vistas a acolher crianças de zero a 06 anos incompletos, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude de Andirá.
- Abrigo Institucional – com vistas a acolher crianças e adolescentes de 06 a 12 anos incompletos, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude de Andirá;
- Abrigo Institucional feminino – com vistas a acolher adolescentes do sexo feminino com idade entre 12 a 17 anos e 11 meses, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude de Andirá.
- Abrigo Institucional masculino – com vistas a acolher adolescentes do sexo masculino com idade entre 12 a 17 anos e 11 meses, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude de Andirá.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

2.1. O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR repassará ao COLABORADOR a quantia de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos Reais) mensais, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) anual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

Os recursos serão transferidos do Município para a conta específica criada pela Entidade, obedecendo o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento, conforme segue: Projeto/Atividade 6001 – CR211 – Orçamento dos Direitos das Crianças e Adolescentes - Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES.

6.1. DO COLABORADOR

6.1.1. Executar o Programa Assistencial de Ação Continuada – Serviço Assistencial – a que se refere a Cláusula Primeira, a quem deles necessita, na conformidade do Plano de Trabalho;

6.1.2. Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

6.1.3. Proporcionar amplas e iguais condições de acesso a população alvo de atendimento, abrangido pelos serviços assistenciais;

6.1.4. Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Termo;

6.1.5. Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;

6.1.6. Fornecer dados complementares ao Município, sempre que solicitado;

6.1.7. Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto.

6.1.8. Fazer uso dos recursos recebidos, respeitando o disposto no artigo 45 da Lei nº 13.019/2014.

6.2 – DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

6.2.1. Transferir os recursos financeiros, conforme o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

6.2.2. Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela ENTIDADE, em decorrência deste Termo;

6.2.3 - O presente termo terá como Gestor responsável pelo presente termo a Secretária de Assistência Social, Srt^a. _____, a qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO COLABORADOR

7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;

7.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados do COLABORADOR no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda o MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

7.3 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Plano de Trabalho enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei 13.019/2014.

8.2 – A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.1 - advertência;

9.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção.

9.4. A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Será de responsabilidade do MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos em Lei, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá/Pr, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produza todos os seus efeitos legais e jurídicos.

Itambaracá/Pr, __ de __ de 2019.

Assinatura do CREDENCIANTE

Assinatura da CREDENCIADA

TESTEMUNHAS: _____
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____